



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belmonte

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 907

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belmonte publica:

- **Decreto nº. 095 de 19 de março de 2020** - Dispõe sobre a suspensão dos contratos temporários dos servidores público municipais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



Estado das Bahia
Prefeitura Municipal de Belmonte
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 095 DE 19 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a suspensão dos contratos temporários dos servidores públicos municipais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando a suspensão das aulas nas escolas e paralização de outras atividades da Administração Pública Municipal, em decorrência dos decretos publicados pelo Estado da Bahia e Município de Belmonte;

Considerando ainda a necessidade de contenção de despesas, devido ao impacto negativo que a pandemia do coronavírus causará na arrecadação do Município;
De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio, ações de saúde e atendimento a população;

DECRETA:

Art. 1º A suspensão, pelo prazo de 30 dias, dos contratos temporários dos servidores públicos municipais a partir da publicação deste decreto.

§ 1º O prazo de suspensão dos contratos temporários, de que trata o caput do Art. 1º, poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade.

§ 2º Os contratos temporários dos servidores, indispensáveis para continuidade de serviços públicos essenciais, poderão ser mantidos, após avaliação da Administração Pública.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte, 19 de Março de 2020.

JANIVAL ANDRADE BORGES
Prefeito

Avenida Rio Mar S/Nº - Centro Belmonte Bahia , telefone (73) 3287-2840
CNPJ: 13.634.977/0001-02